

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 261

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha apreciou devidamente a proposta n.º 181-C da iniciativa do Governo que se refere à construção imediata de dois *destroyers* tipo *Douro* que com este e o *Guadiana* constituem um grupo homogêneo, utilizando-se para isto a verba de 559.000\$, definida no orçamento da Marinha do ano económico corrente e destinados a aquisições de material naval.

A vossa comissão de marinha, atendendo às imperiosas circunstâncias de momento, entende que deveis dar a vossa aprovação a esta proposta; e indica ao mesmo tempo ao Governo que mande proceder com urgência ao imediato estudo do tipo de *destroyer* que por completo corresponda ao exigido na lei de 26 de Julho

Lisboa, em 4 de Junho de 1912.

de 1912, tudo de forma a que se possa no mais curto espaço de tempo possível colocar na carreira do Arsenal de Marinha de Lisboa, que primeiro vagar, a quilha do primeiro *destroyer* do tipo a escolher para as restantes flotilhas, que terão de completar a construção da esquadra.

Pelo que propõe a introdução do artigo 3.º como se segue:

Artigo 3.º Logo que vague alguma das carreiras que forem destinadas à construção dos tipos *Douro*, o Governo deverá ter tudo preparado de forma que nela seja colocado o primeiro dos *destroyers* especificados na lei de 26 de Julho de 1912.

O artigo 3.º Passa a artigo 4.º

Ferreira do Amaral.

Alfredo Howell.

Alfredo Rodrigues Gaspar.

José de Freitas Ribeiro.

Carvalho Araújo.

Alvaro Nunes Ribeiro, reservando a sua liberdade na discussão do projecto.

Philemon Duarte de Almeida.

Proposta de lei n.º 181-C

Senhores — Brevemente vai ser lançado ao mar o contra-torpedeiro *Guadiana*, construído no Arsenal de Marinha, e em tudo igual ao *Douro* também ali construído.

A fábrica do Arsenal ficará parada, ou quasi, durante um ano, se se não mandar

construir outros contra-torpedeiros do mesmo tipo, o que daria grande economia, pois o pessoal acha-se já bem treinado, os estudos já feitos e as experiências provaram que os navios ficaram em boas condições.

Estando consignado na lei de despesas para o ano económico de 1913-1914 a quantia de 559.000\$ para reconstituição da Marinha de Guerra Portuguesa, e dizendo a lei de 30 de Junho de 1912, organização da pequena esquadra, que se deveriam construir seis contra-torpedeiros de cerca de 800 toneladas, e tendo a nossa marinha apenas dois, pois que o *Tejo* é perfeitamente heterogéneo com os outros, será preciso construir ainda quatro, ou pelo menos três se se quiser contar com o *Tejo*, para assim se dar cumprimento a lei.

Considerando que com menos de quatro unidades se não constituirá uma esquadilha;

Considerando a grande economia que resultaria de se aproveitar tudo quanto já há feito para a construção de navios do tipo *Douro*;

Considerando ser necessário manter em actividade a fábrica do Arsenal da Marinha, até estarem concluídos os estudos e

provas experimentais para a construção doutro tipo de contra-torpedeiros de maior tonelagem;

Considerando que é de toda a conveniência ir dotando a nossa marinha com material com que se possa contar em alguma má hora, enquanto se não puder construir a esquadra de combate:

Tenho a honra de apresentar ao vosso esclarecido critério a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a despendar a verba de 559.000\$, consignada na lei das despesas para o ano económico de 1913-1914, applicando-a à construção de dois contra-torpedeiros, tipo *Douro*.

Art. 2.º A esta construção se dará imediatamente começo.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, em 12 de Maio de 1914.

Augusto Eduardo Neuparth.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR